



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 61

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 61

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 083/2015 De 03 de Dezembro de 2015.

“INSTITUI SISTEMA DE CÁLCULO DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS E ALTERA VALOR DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E CRIA NOVOS ZONEAMENTOS DE ADOLFO, CONFORME ESPECÍFICA”.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Apuração dos valores venais para efeito de lançamento dos impostos predial e territorial urbanos far-se-ão de acordo com as normas e métodos definidos na presente Lei.

Art.2º. A fórmula de cálculo do valor venal de imóveis urbanos denominados como terrenos edificadas ou não, será feita da seguinte forma:

Valor Venal = $m^2 \times \text{zoneamento} \times \text{UFMA}$

Onde m^2 = metro quadrado do imóvel

Zoneamento = Zona Urbana

UFMA = Unidade Fiscal do Município de Adolfo

Art. 3º. A Planta Genérica de Valores (PGV) compreendendo a Zona Urbana do Município de Adolfo, será definida conforme segue na tabela I e II, da presente Lei.

Art. 4º. Os valores da Planta Genérica de Valores (PGV) compreendendo a Zonas Urbanas do Município

de Adolfo, não serão alterados para terrenos edificadas, conforme consta da Tabela I, que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 5º. O valor venal dos imóveis rurais passará a ser de 8.000 (oito mil) UFMA (Unidade Fiscal Município de Adolfo) por hectare (h/a).

Art. 6º. Ficam criadas 03(três) nova zonas, e serão incluídas na planta genérica e Valores (PGV), conforme segue:

- a) Zona “12”, Bairros Residenciais Analinne I e III e Residencial Gandini,
- b) Zona “13”, Bairro Analinne II,
- c) Zona “14”, Jardim Aldeia

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 03 de Dezembro de 2015.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

TABELA I (TERRENOS EDIFICADOS)

VALORES PLANTA GENÉRICA E VALORES (PGV)

ZONEAMENTO	VALORES
01 Centro	R\$ 7,44
02 Jd Primavera	R\$ 3,39
03 Vila Celestino Tedeschi	R\$ 3,12
04 Jd Mantovan	R\$ 3,12
05 Jd Celeste	R\$ 3,12
06 Jd Amaral	R\$ 2,19
07 Residencial Martinez	R\$ 2,19
08 Jd Morumbi	R\$ 3,39
09 Jd Oliveiras – Jd Espanha A e B	R\$ 2,19
10 Jd dos Laranjais	R\$ 3,12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 61

Página 3 de 6

11 Res. Marina Verde Tietê e Jacarandá	R\$ 7,44
12 Res. Analinne I, III e Gandini	R\$ 3,12
13 Res. Analinne II	R\$ 3,12
14 Jd Aldeia	R\$ 3,12

TABELA II (TERRENOS NÃO EDIFICADOS)
VALORES PLANTA GENÉRICA E VALORES (PGV)

ZONEAMENTO	VALOR
01 Centro	R\$ 35,00
02 Jd. Primavera	R\$ 25,00
03 Vila Celestino Tedeschi	R\$ 25,00
04 Jd. Mantovan	R\$ 20,00
05 Jd. Celeste	R\$ 20,00
06 Jd. Amaral	R\$ 18,00
07 Residencial Martinez	R\$ 18,00
08 Jd. Morumbi	R\$ 5,00
09 Jd.Oliveiras – Jd. Espanha A e B	R\$ 20,00
10 Jd dos Laranjais	R\$ 20,00
11 Res. Marina Verde Tietê	R\$ 15,00
12 Res. Alinne I, III e Gandini	R\$ 20,00
13 Res. Analinne II	R\$ 15,00
14 Jd. Aldeia	R\$ 20,00
15 Jacarandá	R\$ 18,00

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de Dezembro de 2015.

ROSÂNGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: BZZSSZFQ

LEI COMPLEMENTAR No 084/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Rosângela Biliato de Oliveira, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal, regidos pelo Regime Celetista (CLT).

Art. 2º. A revisão geral de que trata o artigo 1º e de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 926/2012, de 22 de novembro de 2012, será de 7,70% (sete vírgula setenta por cento) correspondente a inflação apurada em 12 (doze) meses, no período de março de 2014 à fevereiro de 2015, medida pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo, praticado no exercício de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias, do orçamento do exercício de 2016.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Adolfo/SP, 03 de Dezembro de 2015.

RONSAGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: 2LCZY+DU

LEI Nº 1088/2015

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ZONA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ADOLFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Rosângela Biliato de Oliveira, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 61

Página 4 de 6

Art. 1º - Fica declarada área de expansão urbana para fins de loteamento e recreação de destinação turística, a área rural, objeto da matrícula nº. 31.587, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, conforme segue na descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DO LEVANTAMENTO (GLEBAS UNIFICADAS):

Um imóvel rural com a área de 04, 42,00 há. de terras, situado na Fazenda Bagres, com a denominação especial de "chácara Bom Jesus" e "Chácara Bom Retiro", do distrito e município de Adolfo-SP, desta comarca, com as seguintes medidas e confrontações: O ponto inicial considerado foi o situado na linha divisória desta área, terras da Gleba 05 e Rodovia Vicinal Orestes Villas Boas, daí segue sendo limitada por esta Rodovia com o azimuth de 357º 44' 30", numa distância de 148,38 metros, daí segue confrontando-se com terras da Gleba 04 com os seguintes azimutes e distâncias: 92º 06' 19" – 149,58 metros; 92º 06' 19", 126,13 metros; 81º 12' 26" – 106,13 metros, e 171º 14' 10" – 94,93 metros, daí segue confrontando com a Gleba 05 com as seguintes azimutes e distâncias: 261º 10' 13" – 244,11 metros; e 261º 10' 13" – 150,13 metros, até o ponto inicial considerado, fechando a poligonal com área de 04,42,00 há; e encerrando a presente descrição planimétrica, contendo uma casa com tijolos e telhas, uma tulha, terreiro de café, mangueiros e pomar contendo uma casa de tijolos e telhas, uma tulha, terreiro de café, mangueirões e pomar. O imóvel acha-se cadastrado junto ao INCRA sob nº 609.013.000.825-0, área total 71,1194, módulo rural 0,0000, nº de módulos rurais 0,00, módulo fiscal 22,000, nº de módulos fiscais 3,2327, FMP. 2,0000, conforme CCIR 2006/2007/2008/2009, e NIRF sob nº 1.857.710-5, conforme Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 13 de Junho de 2012, PROPRIETARIO: ROBSON SERGIO FALCÃO, brasileiro, solteiro, comerciante RG 44.787.992-3 SSP-SP, CPF nº 375.437.318-86, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 938, Centro, Adolfo-SP. Registro anterior matrículas nº 25794 e 25795 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio/SP.

Art. 2º - A zona de expansão urbana descrita no artigo 1º da presente Lei, cumprirá as diretrizes, com base na legislação federal vigente, em especial a Lei nº

6.766/79, 19 de dezembro de 1979, que estabelece Lei do Parcelamento do Solo – Lei de Loteamento, sendo que a presente área seguirá as seguintes diretrizes:

I – Área verde de no mínimo 20% da área total do imóvel;

II – Área destinada ao sistema viário será no mínimo 12% da área total do imóvel;

II – Área Institucional isenta;

III – Lotes com área mínima de 1.000 m²;

IV – Para aprovação do projeto de loteamento, o mesmo deverá estar devidamente eletrificado, com padrões e normas exigidos pela SABESP e pelas normas Federais para Loteamentos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, via Decreto Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, de acordo com as medidas efetivamente implantadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de Dezembro de 2015.

Rosângela Biliato de Oliveira

Prefeita Municipal

Código Localizador: UEWKB3AH

LEI Nº. 1089/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ADOLFO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 61

Página 5 de 6

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e posteriores termos aditivos com o Serviço Social da Indústria – Sesi-SP, com o fim de estabelecer cooperação técnica e financeira para a implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais de Adolfo, visando a melhoria da qualidade do ensino oferecido.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2016, suplementadas se necessários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Adolfo, 03 de Dezembro de 2015.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: GWM77MFK

LEI Nº 1090/2015.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ADOLFENSE PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.”

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA,

Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Adolfo autorizada a celebrar Termo de Convênio com a Associação Filantrópica Adolfense, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 049.066.905/0001-53, entidade civil sem finalidades lucrativas, com sede à Rua Manoel Carlos de Figueiredo Ferraz, nº 657, visando o atendimento de até 250 (duzentas e cinquenta) crianças na faixa etária até 06

(seis) anos de idade, na área de educação infantil.

Art. 2º - O Termo de Convênio a que se refere o artigo anterior será no valor de R\$ 896.697,84 (oitocentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de: R\$74.724,82 (setenta e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 3º - O prazo de vigência do Termo de Convênio será até dia 31 de dezembro de 2016, contado a partir de 01 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por concordância das partes, mediante Termo Aditivo.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizo a proceder à abertura de créditos/suplementações, no orçamento municipal vigente, que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 03 de Dezembro de 2015.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: LQB4FWUX

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO, convoca os candidatos classificados e aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2015, abaixo relacionados, conforme resultados publicados por editais anteriormente, para que compareçam à sessão de atribuição de vagas a ser realizada no prédio da Prefeitura Municipal de Adolfo, sito à Avenida Castro Alves, nº.780 no próximo dia 14/12/2015, às 09:30 horas.

= Médico Plantonista :



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 61

Página 6 de 6

1º-lugar – Roney Gorayb - RG. 16.520.035-3

= Médico PSF – Programa Saúde da Família :

1º-Lugar – Gabriela Martins Maximo – RG.
44.948.563-8

O não comparecimento na data e horário aprazados
implicará na desistência da escolha de vaga.

Publicado por afixação em local de costume na data
supra.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 07 de Dezembro
de 2015

Rosangela Biliato de Oliveira

Prefeita Municipal

Código Localizador: 7JP9I+ES